



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

PROJETO DE LEI Nº 041/2022

“Autoriza Abertura de Crédito Suplementar”

ONILTON JOÃO CAPELINI, Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento em execução um crédito suplementar no valor de R\$ 773.327,56 (setecentos e setenta e três mil e trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos), que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.051 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

3.1.90.11.00.00.00.0040 – vencimentos vantagens fixas pessoal civil (203)R\$ 500.000,00

3.1.90.13.00.00.00.0040 – obrigações patronais (204) R\$ 150.000,00

2.055 Serviços Médicos, Laboratoriais e Diagnósticos Especializados

3.3.90.39.00.00.00.0040 – outros serviços terceiros pessoa jurídica (221)R\$ 123.327,56

TOTAL.....R\$ 773.327,56

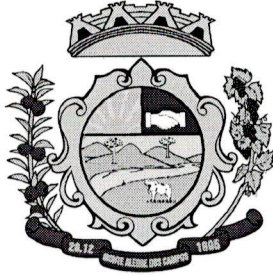
Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será aberto por Excesso de Arrecadação do Recurso Livre 0001 no valor de R\$ 773.327,56 (setecentos e setenta e três mil e trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos):

TOTAL.....R\$ 773.327,56

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Monte Alegre dos Campos, 03 de Maio de 2022.


ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 041/2022

Exmo. Senhor Presidente
Exmos. Senhores Vereadores

O Projeto de Lei Executivo nº 041/2022, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir em nível de rubrica no orçamento em execução o valor de R\$ 773.327,56 (setecentos e setenta e três mil e trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos), a título de crédito suplementar.

A rubrica está sendo alocada na dotação vencimentos e vantagens fixas pessoal civil e obrigações patronais do projeto atividade manutenção das atividades da secretaria municipal da saúde e na dotação outros serviços de terceiros pessoa jurídica do projeto atividade serviços médicos, laboratoriais e diagnósticos especializados, ambos da Secretaria Municipal de Saúde.

Anexo Justificativa de Impacto Financeiro.

Contando com a atenção e colaboração dos membros desse Legislativo, solicitamos a apreciação e aprovação do Projeto de Lei, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente.


Onilton João Capelini
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DOS SUL
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

JUSTIFICATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO
PARA ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Vimos pelo presente, apresentar estudo técnico acerca dos valores programados para serem arrecadados pelo Município de Monte Alegre dos Campos - RS, do exercício de **2022**, 1º Quadrimestre (01/01/2022 a 30/04/2022) conforme explicitamos a seguir:

- 1 - O valor orçado para o exercício ficou estimado em **R\$ 22.500.000,00**;
- 2 - O valor arrecadado até 30/04/2022 em **R\$ 9.005.877,04**;
- 3 - Comparando a arrecadação com a projeção para o mesmo período, somente para o recurso livre de codificação 0001, apuramos uma arrecadação excedente a projeção em **R\$ 1.076.695,32**; e subtraindo o excesso já utilizado anteriormente de **R\$ 303.367,75** resultando em um disponível de **R\$ 773.327,56**;
- 4 - Por conseguinte a referida apuração permite a majoração do orçamento municipal nas autorizações para custeio e investimentos a serem alocados nas dotações específicas encaminhadas pelo projeto a ser elaborado;


Eduardo D'Ambros
Contador
CRC/RS 80443



ESTADO DO RIO GRANDE DOS SUL
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

5 - Pela análise dos dados supra descritos, **CONCLUIMOS** que o Município de Monte Alegre dos Campos - RS, no atual exercício, teve arrecadação a maior, no período entre janeiro a abril/2022, configurando o Excesso de Arrecadação adicionalmente ao valor previsto (Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64 - Provenientes de Excesso de Arrecadação de recurso livre 0001, o montante de **R\$ 773.327,56 (setecentos e setenta e três mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos)**).

Era o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente.

Monte Alegre dos Campos - RS 03 de maio de 2022.


Eduardo D'Ambros
Contador
CRC/RS 80.443

Defiro o presente e encaminho para Elaboração de Projeto Lei.
Monte Alegre dos Campos – RS, 03 de maio de 2022.



Prefeito Municipal